

## Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 264/2009

**EMENTA:** Altera o art. 2º da Lei nº 214/2008, de 22 de dezembro de 2008.

- O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1° -** O art. 2º da Lei nº 214/2008, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2º O prazo limite para requerer o Direito de Superfície será o dia 29 de dezembro de 2011."
- **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 29 de Dezembro de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE Prefeito Municipal